

ASPECTOS GERAIS

RECEITA PÚBLICA:

- **Lato Sensu.** Toda entrada de recursos, incorporando-se ou não ao patrimônio e independentemente de haver contrapartida no passivo.
Ex.: Receitas tributárias, operações de crédito, caução,...
- **Stricto Sensu:** Toda entrada de recursos, que **incorpora-se** ao patrimônio público **sem** compromisso de **devolução** posterior.
Ex.: Receitas tributárias, alienação de bens,...

receita pública

CLASSIFICAÇÕES DOCTRINÁRIAS

- Quanto à **afetação patrimonial:** (impacto na situação líquida patrimonial)
 - Efetivas → Aumentam o patrimônio líquido sem contrapartida no passivo.
Ex.: Receitas correntes (Salvo recebimento da dívida ativa)
 - Não efetivas → Entradas/alterações compensatórias.
Ex.: Receitas de capital (Salvo recebimento de transferências de capital)
- Quanto à **regularidade/periodicidade:**
 - Ordinárias → Ingressos permanentes e estáveis (Ex.: IPTU, IPVA, IR,...)
 - Extraordinárias → Ingressos eventuais e imprevisíveis (Ex.: Repatriação, indenizações,....)
- Quanto à **coercitividade/procedência:**
 - Originárias → Provêm do patrimônio do próprio Estado
 - Derivadas → Obtidas pelo Estado via sua autoridade coercitiva. (Ex.: tributos e multas)

CLASSIFICAÇÃO QUANTO À FORMA DE INGRESSO:

ORÇAMENTÁRIA:

- Transitam pelo patrimônio público.
- Todas as receitas **arrecadadas** (Inclusive por operações de crédito) →
- Ainda que **não** previstas no orçamento!
→ **Exceto as extraorçamentárias!**
- representam **disponibilidades** de recursos
- pertencem ao **Estado**
- aumentam o saldo **financeiro**
- são utilizadas para **cobrir** despesas

ENTRAORÇAMENTÁRIA:

- Não integram o patrimônio público. (Tem caráter **temporário**)
 - São **passivos exigíveis** do ente
→ Seu pagamento **não** está sujeito a autorização legislativa
- Exemplos: depósitos em caução, emissão de moeda,

⚠ ATENÇÃO!

- **Receitas** = Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs)
→ aumentam o PL (patrimônio líquido)
- **Despesas** = Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs)
→ diminuem o PL (patrimônio líquido)

CODIFICAÇÃO

- Código de 8 dígitos.

Para lembrar:
C.O.E.D.T.  DECORE!



1º DÍGITO: CATEGORIA ECONÔMICA (C.E)

1. **Receitas correntes:**
 - Tributárias/de contribuições
 - Patrimoniais
 - Agropecuárias, industriais, de serviços
 - Transferências correntes
 - Outras
2. **Receitas de capital**
 - Da realização de recursos oriundos da constituição de dívidas
 - Da conversão em espécies de bens/direitos
 - Transferências de capital
 - Superávit do orçamento corrente (= do balanceamento dos totais de receitas e despesas correntes)
7. **Receitas correntes Intraorçamentárias**
8. **Receitas de capital Intraorçamentárias**

Resultantes de operações entre órgãos/entidades da administração integrantes dos orçamentos {Fiscal e da seguridade social

2º DÍGITO: ORIGEM ATENÇÃO!

- Subdivisão da C.E. para identificar a origem da receita no momento de ingresso no patrimônio público. (fato gerador)
- **Receitas correntes:**
 1. Impostos, taxas e contribuições de melhoria
 2. Contribuições
 3. Receita patrimonial → Exploração do patrimônio da entidade.
Ex.: Aluguéis, concessões, permissões, juros, dividendos, participações, royalties,...
 4. Receita agropecuária
 5. Receita Industrial
 6. Receita de Serviços → Inclusive o recebimento de juros de empréstimos concedidos (= remuneração do capital)
 7. Transferências correntes
 8. Outras receitas correntes
- **Receitas de capital**
 1. Operações de crédito → Colocação de títulos e contratação de empréstimos e financiamentos.
 2. Alienação de bens
 3. Amortização de empréstimos
= recebimentos de empréstimos concedidos (retorno de recursos)
 4. Transferências de capital
 9. Outras receitas de capital

receita pública
= NATUREZA =

3ª DÍGITO: ESPÉCIE

- Detalhe mais o fato gerador (origem)

Exemplos: Contribuições
(Origem)

- Contribuições sociais
- Contribuições econômicas
- Contribuições para entidades privadas de serviço social e formação profissional.

(Espécies)

8ª DÍGITO: TIPO

- Identifica o tipo de **arrecadação**.
- Tipo 0: Natureza não valorizável
- Tipo 1: Principal
- Tipo 2: Multas e juros de mora da receita
- Tipo 3: Dívida ativa
- Tipo 4: Multas e juros de mora da dívida ativa
- Tipo 5: Multa da receita principal quando a legislação diferenciar a destinação da multa da dos juros (não se aplica o Tipo 2)
- Tipo 6: Juros da receita principal quando a legislação diferenciar a destinação da multa da dos juros (não se aplica o Tipo 2)
- Tipo 7: Multa da dívida ativa quando a legislação diferenciar a destinação da multa da dos juros (não se aplica o Tipo 2)
- Tipo 8: Juros da dívida ativa quando a legislação diferenciar a destinação da multa da dos juros (não se aplica o Tipo 2)
- Tipo 9: Desdobramento a ser criado pela S.O.F.

receita
pública
= NATUREZA =

4ª AO 7º DÍGITOS: DESDOBRAMENTOS PARA

IDENTIFICAR PECULIARIDADES

- É uma classificação **facultativa**, conforme a necessidade de especificação do recurso.

Ex.: 4º dígito = 8

Receitas exclusivas de Estados e municípios

EXEMPLO DE ESTRUTURA COMPLETA



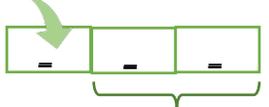
CODIFICAÇÃO

- Indica a **destinação** dos recursos arrecadados. (= como serão financiadas as despesas)

- Classificação de { Receitas e Despesas

- Código de 3 dígitos

Grupo de fontes



Especificações das fontes

- O controle por fontes deve ser feito da **elaboração à execução** do orçamento.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

(Recurso → Aplicação)

- Destinação **vinculada** → para o atendimento de finalidades específicas estabelecidas pela norma.
- Destinação **Ordinária** → Livre alocação entre a origem e aplicação de recursos, para atender quaisquer finalidades.

Possibilita o atendimento de disposições da L.R.F.

receita pública = FONTES =



1º DÍGITO: GRUPO DE FONTES DE RECURSOS

NOVIDADE!

- Recursos arrecadados no **exercício corrente**
- Recursos arrecadados em **exercícios anteriores**
- Recursos de operações de crédito ressalvadas pela lei de crédito adicional da regra de ouro
- Recursos **condicionados**
= Incluídos na previsão da receita orçamentária, mas dependem da aprovação de alterações legislativas para integralização dos recursos.

CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR: (até 2021)

- Recursos do tesouro - Exercício Corrente
 - Recursos de outras fontes - Exercício Corrente
 - Recursos do tesouro - Exercícios Anteriores
 - Recursos de outras fontes - Exercícios Anteriores
 - Recursos condicionados
- Recursos do tesouro → Geridos de forma centralizada pelo Poder Executivo.
 - Recursos de outras fontes → Arrecadados e controlados de forma descentralizada.
↳ de responsabilidade dos respectivos órgãos e entidades

RECEITA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO POR

IDENTIFICAÇÃO DE RESULTADO PRIMÁRIO

- A receita pode ser:
 - **Primária (P):**
 - Seu valor é incluído na apuração do resultado primário
 - **Ex.:** Receitas de tributos, contribuições, patrimoniais, agropecuárias, indústrias e de serviços
 - Não primária ou **financeira (F):**
 - Seu valor **não** é incluído
 - Não alteram o endividamento líquido do Governo no exercício correspondente
 - Surgiram com a adoção pelo Brasil da metodologia do **F.M.I.** de cálculo do resultado primário.

LISTA DE CLASSIFICAÇÕES DA RECEITA



- Por **natureza** da receita
- Por **fontes** (ou por destinação de recursos)
- Por identificação de **resultado primário**
- Por **esfera** orçamentária
(Classificação também da despesa)

⚠ ATENÇÃO! RECURSOS FINANCEIROS NÃO RECONHECIDOS COMO RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

- **Superávit Financeiro:** é um saldo financeiro, mas não nova receita a ser registrada
- **Cancelamento de Despesas inscritas em Restos a Pagar:** é reestabelecimento de saldo de disponibilidade anteriormente comprometida, originária de receitas de exercícios anteriores (não uma nova)

ESTÁGIOS DA RECEITA

ASPECTOS GERAIS

Planejamento

- Previsão

Execução

- Lançamento
- Arrecadação
- Recolhimento

Controle e avaliação

- Fiscalização
- Avaliação de desempenho

- Nem todos os estágios ocorrem para todas as receitas.

Exemplos:

- Arrecadação de receitas não lançadas.
- Arrecadação de receitas não previstas.

PREVISÃO

- = Estimativa de arrecadação da receita na L.O.A

Mudança em alíquotas, bases de cálculo...

$$\text{Projeção} = \text{Base de cálculo} \times \text{Índice de preços} \times \text{Índice de quantidades} \times \text{Efeito da legislação}$$

Conforme série histórica da arrecadação

Variação média dos preços

Variações das quantidades de bens

LANÇAMENTO

- = Ato da autoridade competente que verifica:
 - Procedência do crédito fiscal
 - Pessoa que lhe é devedora
- CTN = Procedimento administrativo tendente a:
 - Verificar a ocorrência do fato gerador
 - Determinar a matéria tributável
 - Calcular o montante devido
 - Identificar o sujeito passivo
 - Propor a aplicação da penalidade cabível (Se for o caso)

ARRECADÇÃO

- = Entrega dos recursos devidos ao tesouro pelos contribuintes/devedores a:
 - Agentes arrecadadores
 - Bancos autorizados pelo ente

RECOLHIMENTO

- = Transferência dos recursos arrecadados à conta específica do **tesouro**.
(Responsável por administrar e controlar a arrecadação e programação financeira)
- Deve obedecer o **princípio da unidade de tesouraria**.
(Vedada a especialização para a criação de caixas especiais)